***TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA***

***PROCESSO TC-16787/17***

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO VITALÍCIA.*** *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão. Estende registro à Portaria nº 034/2020, que concedeu aposentadoria à Sra. Joana Alves Wanderley, instituidora da pensão em análise*

***ACÓRDÃO AC1-TC 00639/22***

*01. Origem: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos*

*02. Nome do Beneficiário:* ***JOSIMAR TORRES DE SOUSA***

*03. Servidor falecido:*

*3.1. Nome: Joana Alves Wanderley*
*3.2. Cargo: Professora*
*3.3. Matrícula: 587*
*3.4 Lotação: Secretaria Municipal de Educação*

*04. Caracterização da Pensão:*

*4.1. Autoridade responsável: Superintendente do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PatosPrev)*
*4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, de 20 de janeiro de 2022.*

*05. Relatório da DIAPP I: Em análise inicial, a Unidade Técnica constatou que o processo da aposentadoria da instituidora da pensão, Sra. JOANA ALVES WANDERLEY, não havia sido referendado por esta Corte de Contas, recomendando a subsequente notificação do gestor, que apresentou defesa constando a documentação relativa à mencionada aposentadoria (docs. fls. 51/143).*

*06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Nas folhas 177 a 180, o Ministério Público de Contas constata que foram sanadas as falhas apontadas pelo Órgão de Instrução e pugna pela concessão dos registros dos atos.*

*07. Voto do Relator: Pela regularidade e legalidade do ato concessório da pensão e emissão do respectivo registro. Acata análise do Órgão e Instrução, referendada em manifestação do Ministério Público de Contas, com recomendação do registro Portaria nº 034/2020, que concedeu aposentadoria à Sra. Joana Alves Wanderley, instituidora da pensão em análise.*

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade do ato de pensão, à fl. 163, Portaria nº 003/3033 - PATOSPREV, em nome de* ***Josimar Torres de Sousa****, concedendo-lhe o competente registro. Acordam ainda pelo registro da Portaria nº 034/2020, que concedeu aposentadoria à Sra. Joana Alves Wanderley, instituidora da pensão em análise.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*
*Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.*
*João Pessoa, 5 de maio de 2022.*

*Conselheiro* ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
*Relator*

*Fui presente,*
*Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 10 de Maio de 2022 às 10:17

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**
PRESIDENTE

Assinado 10 de Maio de 2022 às 09:20

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
RELATOR

Assinado 10 de Maio de 2022 às 09:24

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Elvira Samara Pereira de Oliveira**
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO